



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278, , Araçuaí/MG, CEP 39600-000
(038)3218-7399 - <http://www.ifnmg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23391.000950/2022-05

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS E A GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI .

A **INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.727.655/0008-96, com endereço na Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278, na cidade de /MG, CEP 39600-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Geral, Irã Pinheiro Neiva, nomeado pela Portaria nº 1.151, de 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 15 de dezembro de 2020, e de outro lado a **GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.892.384/0001-46, estabelecida à Rua Felisberta Francisca de Carcalho, nº 432, Santa Marta, Ribeirão das Neves/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor João Batista Lopes de Lima, representante legal da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do item 1.3 do contrato, com o acréscimo na quantidade contratada do item - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação, no item Serviço de Jardinagem e no Serviço de Capina, conforme justificativa e demais documentos do Processo Administrativo 23391.000950/2022-05.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea "a" do Inciso I do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO

3.1. Conforme Planilha SEI nº 1507703, a alteração contratual acarretará o acréscimo de R\$ 4.144,35 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) no valor mensal do Contrato. O Contrato passara a ter o valor mensal de **R\$ 67.052,92 (sessenta e sete mil cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)** e um valor global de **R\$ 804.635,04 (oitocentos e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**.

3.2. Os acréscimos são referentes a quantidade contratada de M² do subitem 1.4 do item 1 - Prestação de serviço de limpeza e conservação, passando a quantidade contratada do Item 1 de 15.929 M² para 16.166 M² e o acréscimo do item 4 - Serviço de Jardinagem e item 5 - Serviço de Capina, referente a inclusão de roçadeira a gasolina como equipamentos dos postos de trabalho.

3.2.1. Passando o valor do sub item 1.4 do Item 1 - Serviço de Limpeza de R\$ 6.038,33 para R\$ 10.069,33.

3.2.2. Passando o valor do item 4 - Serviço de Jardinagem de R\$ 4.455,89 para R\$ 4.512,56 e o item 5 - Serviço de Capina de R\$ 3.576,31 para R\$ 3.632,99.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a atualização da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Irá Pinheiro Neiva
Representante legal da CONTRATANTE

João Batista Lopes de Lima
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcus Vinícius Guimarães Lopes
TESTEMUNHA

Marcos Alves de Souza
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Lopes de Lima, Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irá Pinheiro Neiva, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2023, às 06:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Guimarães Lopes, Testemunha**, em 20/04/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves de Souza, Testemunha**, em 20/04/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1525824** e o código CRC **91417D64**.